



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 333/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os presentes autos da **primeira prorrogação de requisição do servidor federal FÁBIO DOS SANTOS FREITAS** para continuar a prestar serviços no **Cartório da 4ª Zona Eleitoral**, com sede em Vilhena. Essa Zona Eleitoral possui 78.653 (setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três) eleitores sob sua jurisdição, contando com 06 (seis) servidores requisitados ordinariamente: Andreza Cavalcante Torres; Christiane Souza de Macedo Barbosa; Eider Ferreira da Silva; Lilian Alves de Oliveira Silva; Márcia Lucia Mattone, e o próprio servidor em processo de prorrogação de requisição, Fábio dos Santos Freitas.

Processo nº 0003587-58.2020.6.22.8004	Zona Eleitoral: 4ª ZE
Servidor: FÁBIO DOS SANTOS FREITAS	
Órgão de origem: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR	
Cargo: Assistente em Administração	CBO: 411010
Vínculo: Estatutário	
Carga Horária Órgão de Origem: 40h semanais	
Grau de Escolaridade do servidor: Ensino Superior	
Data de Início da Requisição: 11/01/2021	Tempo atual de requisição: 03 anos
Termo Final da Requisição (se houver renovação): 10/01/2027	

Período em análise: **11/01/2024 a 10/01/2027**

1ª Prorrogação

I - QUADRO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, **constatando a regularidade documental** conforme exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-RO nº 01/2021.

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1084399
02	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1082835
03	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1082288
04	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1082305
05	Certidão de quitação das obrigações	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso	R	1082297

	eleitorais	VIII		
06	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1082308
07	Manifestação do Ministério Público.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	1088114 e 1088115
08	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	1081368
09	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1082079
10	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal.	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	1088116

Legenda: R - REGULAR **I** - IRREGULAR **NA** - NÃO APRESENTOU

II- ANÁLISE DA PRORROGAÇÃO:

No caso em análise, observa - se que trata-se de servidor público federal e que o prazo inicial, estabelecido para as requisições no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, está próximo do fim, a saber 09/01/2024.

Por oportuno, vale ressaltar que após o prazo dos 3 (três) anos de requisição é facultada a permanência do servidor, por igual período, conforme rege o artigo 106, da Lei nº 13.328.

Vejamos:

"Art. 106. Após o prazo estabelecido no art. 105, é facultada a permanência do servidor ou empregado, por igual período, mediante manifestação formal de interesse do órgão requisitante e reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporadas,

inclusive das vantagens pessoais, da gratificação de desempenho a que fizer jus no órgão ou entidade de origem e dos respectivos encargos sociais. (*grifo nosso*)

A despeito disso, o Juízo Eleitoral atestou a necessidade da requisição da servidora, como se vê no Ofício 16 (0977663).

Quanto ao reembolso, destacamos o disposto no artigo 19 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, o qual prevê que "*Não haverá reembolso pela administração pública federal, direta e indireta, nas movimentações no âmbito dos Poderes da União e de suas autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro Nacional para o pagamento de despesas de pessoal ou para o custeio em geral.*"

Nessa vereda, a Decisão 40 (0829830), PSEI nº 0001042-52.2019.6.22.8003, do servidor público federal IBSEN VICTOR BRILHANTE FREITAS, faz alusão a situação narrada.

Vejamos:

O Art. 105, I da Lei n. 13.328/2016 prevê que a requisição de servidor do Poder Executivo Federal para a Justiça Eleitoral será realizada pelo prazo de até três anos e que, após esse tríduo, a permanência do requisitado por mais três anos dependerá de manifestação formal do órgão requisitante e do reembolso da remuneração, inclusive das vantagens pessoais e encargos sociais, nos termos do art. 106.

O Decreto n. 10.835/2021 da Presidência da República conceitua a requisição como "o ato irrecusável, em que o agente público requisitado passa a ter exercício no órgão ou na entidade requisitante, sem alteração da lotação no órgão ou na entidade de origem" (art. 9º), prevendo que ela não será nominal, em razão do princípio da impessoalidade e também "não poderá ser encerrada por ato unilateral do órgão ou da entidade requisitada" (art. 11, parágrafo único).

Nos termos do decreto, ainda, "não haverá reembolso pela administração pública federal, direta e indireta, nas movimentações no âmbito dos Poderes da União e de suas autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro Nacional para o pagamento de despesas de pessoal ou para o custeio em geral" (art. 19).

Assim, não há que se falar em reembolso deste TRE-RO, pertencente ao Poder Judiciário da União, para órgão do Poder Executivo Federal, pois o pagamento dos servidores de ambos é oriundo da mesma fonte (despesas de pessoal do Tesouro Nacional).

No caso em tela, o servidor Ibsen labora na 3ªZE há três anos e a citada legislação de regência (art. 105, I c/c art. 106 da Lei n. 13.328/2016), bem como as Resoluções do TSE e deste TRE-RO permitem a prorrogação da requisição por mais três anos, totalizando seis anos, com fundamento no art. 7ª, caput e §2º da Resolução TSE n. 23.523/2017 e no art. 10, §2º da Resolução n. 1/2021 do TRE/RO, o que legitima o pedido formulado pelo Juízo da 3ªZE.

Por fim, é importante registrar que os fatos narrados pelo Juízo da 3ªZE em seu Ofício 31 (0811454) a esta Presidência poderá embasar o pedido de renovação de requisição nominal do servidor e que, nos termos da

fundamentação acima, não há necessidade de reembolso de remuneração ou vantagens por este Tribunal no caso ora analisado por se tratar de servidor do quadro federal.

Ante o exposto, acolhendo a solicitação constante no Ofício 31 do Juiz da 3ªZE (0811454), **AUTORIZO** que a 3ªZE deflagre a renovação da requisição por mais um ano do servidor **IBSEN VICTOR BRILHANTE FREITAS**, auxiliar de administração da Universidade Federal de Rondônia, sem a necessidade de reembolso de verbas ao órgão de origem por este TRE-RO, nos termos do art.19 do Decreto n. 10.835/2021 da Presidência da República, podendo o Juízo da 3ªZE adotar as providências necessárias para renovar a requisição do servidor na modalidade nominal. [destaque nosso].

Ante o exposto, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais - SJE, procedeu o registro da prorrogação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH, pelo período ininterrupto de três anos, com fundamento no art. 7ª, caput e §2º da Resolução TSE n. 23.523/2017 e no art. 10, §2º da Resolução n. 1/2021 do TRE/RO. Quanto ao reembolso, pela aplicação do artigo 19 do [Decreto Federal nº 10.835/2021](#), tal qual precedente paradigma no PSEI n. 0001042-52.2019.6.22.8003.

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	11/01/2021 a 09/01/2024
1ª PRORROGAÇÃO	11/01/2024 a 10/01/2027

É a informação.

AO GABSGP para ciência.

À 4ª Zona Eleitoral para conhecimento da prorrogação.

À COPES para atualização na intranet.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 22/11/2023, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1088397** e o código CRC **A6A88092**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
4ª ZONA ELEITORAL

RUA 545, Nº 495 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 76980-000 - Vilhena - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: - 69 99606 5107/ 99937 9087

Ofício nº 98 / 2023 - CRE/GAB04ª ZE/4ª ZE

Vilhena, 22 de novembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR PAULO KIYOCHI MORI
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRE/RO

Assunto: renovação requisição servidor Fábio dos Santos Freitas

Senhor Presidente,	
<i>Em cumprimento à Resolução TRE-RO n. 01/2021, encaminho os autos de REQUISIÇÃO DE SERVIDOR</i>	
() REQUISIÇÃO INICIAL	(x) PRORROGAÇÃO*
NOME DO SERVIDOR	FÁBIO DOS SANTOS FREITAS
PERÍODO DA REQUISIÇÃO	11/01/2024 a 10/01/2027
ÓRGÃO DE ORIGEM	UNIR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CARGO EFETIVO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Requisição nominal?	(X) sim () não
Em caso positivo, justificar:	Há correlação com as atividades a serem desempenhadas pelo servidor, no seu órgão de origem, com o Fórum Eleitoral – atividades de natureza administrativa, além do requisitado ter demonstrado interesse em continuar exercendo suas funções perante a 04ªZE/RO. A experiência já adquirida pelo servidor, nas funções eleitorais, será necessária para auxiliar na administração e execução das atividades cartorárias e de realização das demandas advindas das Eleições 2024 e 2026.
N. de servidores requisitados na ZE: 05	N. de eleitores inscritos na ZE: 67.378 aptos; 10.090 cancelados e 1.185 suspensos Total: 78.653 eleitores
<p>ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem, E INDICAÇÃO do período necessário para o servidor requisitado realizar a atividade justificadora da requisição:</p> <p>Conforme documentação encaminhada pelo órgão de origem do servidor e nos termos das informações prestadas pelo próprio servidor, este sempre exerceu funções administrativas, as quais são compatíveis com as funções que desenvolverá no Cartório desta 04ªZE/RO, posto que ambas são de mesma natureza.</p> <p>O trabalho a ser desenvolvido pelo servidor, neste Cartório Eleitoral, será de atendimento ao público, elaboração de ofícios, anotação de movimentação nos Sistemas ELO, Infodip, SEI e PJE e demais atos cartorários, ligados à administração das Eleições 2024 e 2026, razão pela qual sua requisição pelo período de três anos se faz necessária.</p>	

JUSTIFICATIVA acerca das necessidades do Cartório Eleitoral (por que necessita da requisição).

A 04ª ZE abrange uma grande quantidade de eleitores para uma única zona eleitoral e é hoje uma das maiores do estado de Rondônia em número de eleitores e uma das que, proporcionalmente, tem o menor número de servidores requisitados.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Lima Toldo, Juiz(a) Eleitoral**, em 22/11/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1088116** e o código CRC **EBE291EB**.

0003587-58.2020.6.22.8004

1088116v2



3- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Vilhena, 08 de novembro de 2023.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTE

<input type="checkbox"/> REQUISIÇÃO INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:	
* Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 utilizar exclusivamente o formulário n. 8.	
NOME DO(A) SERVIDOR(A): FÁBIO DOS SANTOS FREITAS	
PERÍODO DA REQUISIÇÃO: Três anos ininterruptos (11/01/2024 A 10/01/2027)	
Data inicial do período de requisição: <i>a partir do efetivo exercício:</i> 11/01/2024	Data final do período de requisição: <i>a contar do efetivo exercício :</i> 10/01/2027
Órgão de Origem: UNIR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	Cargo Efetivo na Origem: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Requisição nominal (Sim). Em caso positivo, justificar: Há correlação com as atividades a serem desempenhadas pelo servidor, no seu órgão de origem, com o Fórum Eleitoral - atividades de natureza administrativa, além do requisitado ter demonstrado interesse em continuar exercendo suas funções perante a 04ªZE/RO. A experiência já adquirida pelo servidor, nas funções eleitorais, serão necessárias para auxiliar na administração e execução das atividades cartorárias e de realização das demandas advindas das Eleições 2024 e 2026.	
Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 78.653 (setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três eleitores)	
Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: Essa Zona Eleitoral possui 78.653 (setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três eleitores) sob sua jurisdição, contando com 06 (seis) servidores requisitados ordinariamente: Andreza Cavalcante Torres; Christiane Souza de Macedo Barbosa; Eider Ferreira da Silva; Fábio dos Santos Freitas; Lillian Alves de Oliveira Silva; Márcia Lucia Mattone.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 31/03/2014 (Data do efetivo exercício)	
Matrícula Órgão de Origem: 2105853	
CBO: 4110-10	
Vínculo: Estatutário (X) ou Celetista ()	Regime Previdenciário: próprio * (X) ou CLT/INSS ** () Se próprio qual o nome Instituto: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar unidade de origem): 14%	
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (X) , 7 horas () ou 8 horas () - Anexar comprovante. Evento 0965869	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas (X) ou 40 horas ()	
Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior (X)	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos processos	O trabalho a ser desenvolvido pelo servidor, neste Cartório Eleitoral, será de atendimento ao público, elaboração de ofícios, anotação de movimentação nos Sistemas ELO, Infodip, SEI e PJE e demais atos cartorários, razão pela qual sua requisição pelo período de um ano se faz

referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios.	necessária.
As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (X) Não ()	
Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	- 0927088 - 0927095 - 0942691
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	- 1084399 - 1087582
3	Ficha cadastral do TRE-RO;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	- 1082835
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	- 1082293
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	- 1082288
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	- 1082305
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	- 1082297
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	- 1082308
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	- 1087586
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	- 0635237
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as a alíneas de "A a N") ;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	- 1082351 - 0965869 - 0936360
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	-1088115
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	- 1081368 - 1082076 - 1082319
14	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: ** 1. Data inicial e final de requisição/renovação; 2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório; 3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares; 4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral; 5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral; 6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário; 7. Justificativa para os casos de requisição nominal.	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	<u>1088116</u>
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	- 0942680
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	- 0927093

* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modificações nos

documentos pessoais;

****** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

******* Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Lima Toldo, Juiz(a) Eleitoral**, em 22/11/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA BERNARDO CANUTO FRANCO ASSUNÇÃO, Chefe de Cartório**, em 22/11/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1082079** e o código CRC **5FBDED32**.

0003587-58.2020.6.22.8004

1082079v12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
4ª ZONA ELEITORAL
RUA 545, Nº 495 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 76980-000 - Vilhena - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: (69) 3321-4105 -

Ofício nº 95 / 2023 - CRE/GAB04ª ZE/4ª ZE

Vilhena, 07 de novembro de 2023.

Ilustre senhor:

Prof. Dr. Claudemir da Silva Paula

Diretor do *Campus* Vilhena

UNIR - Universidade Federal de Rondônia

Senhor Diretor,

Com fundamento nas Leis n. 6.999/82; 13.328/2016 e na Resolução TRE-RO n. 001/2021, pelo presente, comunico-lhe a renovação da requisição do servidor abaixo qualificado, para prestar serviços perante esta 04ª Zona Eleitoral/RO, pelo período de 03 (três) anos.

(x) RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO
NOME DO SERVIDOR: FÁBIO DOS SANTOS FREITAS
PERÍODO DA REQUISIÇÃO: 11/01/2024 A 10/01/2027
ÓRGÃO DE ORIGEM: UNIR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CARGO EFETIVO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Requisição nominal? (X) sim
Em caso positivo, justificar: Há correlação com as atividades a serem desempenhadas pelo servidor, no seu órgão de origem, com o Fórum Eleitoral - atividades de natureza administrativa, além do requisitado ter demonstrado interesse em continuar exercendo suas funções perante a 04ªZE/RO.

A experiência já adquirida pelo servidor, nas funções eleitorais, serão necessárias para auxiliar na administração e execução das atividades cartorárias e de realização das demandas advindas das Eleições 2024 e 2026.

Obs: 1) Requisito-lhe que encaminhe, a este Juízo Eleitoral, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: A) certidão atestando se o servidor responde a processo administrativo, sindicância e se está em estágio probatório; B) Ficha funcional completa do servidor.

Os referidos documentos devem ser encaminhados para o e-mail: zona4@tre-ro.jus.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Lima Toldo, Juiz(a) Eleitoral**, em 08/11/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1081368** e o código CRC **C13CF0E3**.